

PROJETO DE LEI

Nº 244/2016

LEI Nº **11.457**

AUTÓGRAFO Nº

212/2016

Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CLAUDIO DA ROCHA" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de outubro de 2016.

PL nº 244/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-127/2016

Processo nº 23.644/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 26 OUT. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Rua "CLAUDIO DA ROCHA" a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569/2014 e 21.571/2014 respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro e dá outras providências.

Cumprir informar que a presente proposição se dá em virtude de solicitação do I. Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Claudio da Rocha nasceu nesta cidade, em 02 (dois) de agosto de 1958. Era filho dos Srs. Roque da Rocha e Maria José Campos Rocha. Formado em Administração de Empresas, por diversos anos, trabalhou na cidade de São Paulo, sendo que posteriormente, em Sorocaba, tornou-se empresário do segmento de rótulos para embalagens plásticas.

Homem de muita fé e de religião Presbiteriana Independente, o homenageado, por vários anos foi eleito para o cargo de Presbítero junto à 2ª Igreja Presbiteriana de Sorocaba.

Seu falecimento em 30 (trinta) de dezembro de 2014, aos 56 anos, entristeceu seus familiares, em especial os filhos, Bruno e Victor, consternando ainda aqueles que o conheceram.

Diante do exposto, o Sr. Claudio da Rocha merece receber essa homenagem, que respeitará sua memória e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e D. Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - "Claudio da Rocha".



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 244/2016

(Dispõe sobre denominação de “CLAUDIO DA ROCHA” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “CLAUDIO DA ROCHA” a Projetada I mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569, de 17 de dezembro de 2014, e 21.571, de 17 de dezembro de 2014, respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1958 / 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

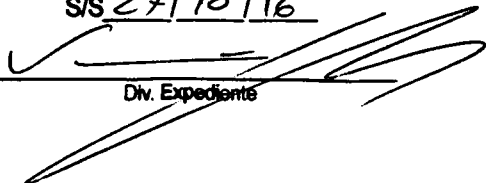
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

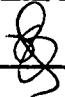
00V

Recebido na Div. Expediente
26 de outubro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 2710116


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

27/10/16


AVENIDA VICTOR ANDREW
RUA PROJETADA 1
RUA PROJETADA 2



CORREGO TAGUARAGUAI ->
CORREGO ->
RUA PROJETADA

LIMITE DA A.P.P. = 30,00 m

ÁREA REMANECENTE 02
MATRICULA 41.111

RUA PAULO ADOLPHO DE CARVALHO E
DECRETO 21.571/14

ÁREA REMANECENTE 02

LIMITE DA A.P.P. = 30,00 m

RUA PROJETADA 1
RUA PROJETADA 2
RUA CLAUDIO DA ROCHA ANTIGA RUA PROJETADA 1)
DECRETO 21.571/2014
(ANTIGA VITÓRIA)

RUA PROJETADA 2

RUA CLAUDIO DA ROCHA ANTIGA RUA PROJETADA 1)
DECRETO 21.571/2014

DE ALVIN TEIXEIRA AGUIAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome

CLAUDIO DA ROCHA

Matrícula

115287.01.55.2015.4.00172.109.0072621-86

SEXO Masculino **COR** Branca **ESTADO CIVIL E IDADE** Separado, com 56 Anos de idade.

NATURALIDADE Sorocaba, Estado de São Paulo **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** R.G. nº 12.224.656-1 - SSP / SP **ELEITOR** Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: ROQUE DA ROCHA
Mãe: MARIA JOSÉ CAMPOS ROCHA
End. falecido: na rua Quinzinho de Barros, 451, vila Hortência, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO trinta de dezembro de dois mil e quatorze as 15:40 (quinze horas e quarenta minutos) **DIA** 30 **MÊS** 12 **ANO** 2014

LOCAL DO FALECIMENTO na Santa Casa de Misericórdia, Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE Parte I - insuficiência respiratória, insuficiência renal aguda, cirrose hepática, encefalopatia hepática. Parte II - etilismo.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no Cemitério Pax desta cidade **DECLARANTE** VILMA ROCHA FIGUEIREDO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Gerson Pimenta Sasdelli - CRM nº 42561

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O falecido era separado de MARINÊS CIOCHETTI, com quem foi casado neste Registro Civil aos 26.08.1978, (LºB-92, fls 225v, nº 3292). Deixou os filhos: Bruno- 34 anos e Victor- 30 anos de idade. Não deixou bens e não deixou testamento. O falecido convivia em união estável com ROSANA MARIA SCIALFA, conforme declaração de união estável datada de 03.01.2014.// (Reg. lavrado no Lv. C-172, fls. 109-F, nº 72621, aos 08/01/2016).----Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 19 de janeiro de 2015.

Jocieny Ferreira Soares - Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
2º Subdistrito de Sede do Município e Comarca de
Sorocaba - Estado de São Paulo
Rua Comendador Oesterer, 1069 Vila Carvalho
C.E.P. 18060070 - TEL. (15) 3231-1230
EMAIL cartorio@sorocaba.sp.jud.br
Gerson Maia de Silva - Oficial

OFICIAL	IPESP	TOTAL
21,17	4,23	25,40

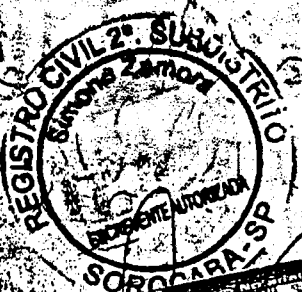
Selos recolhidos sobre a Guia nº 03/2015

Digitada por: Jocieny Ferreira Soares

11528-7-AA 000033043



054



Ofício de Registro Civil - Substituição de Documento
 Reconhecimento de Firma (F) por semelhança de
 JOCELENY FERREIRA SOARES

19 JAN. 2015

Em test... da verdade

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31		ffff (0000) Número do livro
aaaaabbccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii		999 (050) Número da folha
aaaaa (00188-3) Código de Identificação Única do cartório		hhhhhh (0000333) Número do Termo
bb (01) Código do Assunto, sendo: 01 - Acto Próprio Outros - Actos incorporados		ll (31) Veri

Usos exclusivos para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 244/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Claudio da Rocha**” a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569, de 17 de dezembro de 2014, e 21.571, de 17 de dezembro de 2014, respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 31 de outubro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 244/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "CLÁUDIO DA ROCHA" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de novembro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

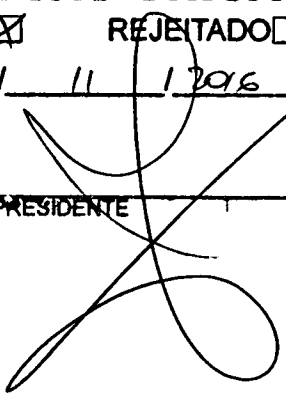
MS

DISCUSSÃO ÚNICA 50.76/2016

APROVADO REJEITADO

EM 22 / 11 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date line.

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

08

0875

Sorocaba, 22 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 212/2016 ao Projeto de Lei nº 244/2016;
- Autógrafo nº 213/2016 ao Projeto de Lei nº 171/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 212/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “CLAUDIO DA ROCHA” a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 244/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “CLAUDIO DA ROCHA” a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569, de 17 de dezembro de 2014, e 21.571, de 17 de dezembro de 2014, respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1958 / 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.768

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.457, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “CLAUDIO DA ROCHA” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 244/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “CLAUDIO DA ROCHA” a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569, de 17 de dezembro de 2014, e 21.571, de 17 de dezembro de 2014, respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1958 / 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de dezembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

12

(Processo nº 23.644/2016)

LEI Nº 11.457, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “CLAUDIO DA ROCHA” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 244/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “CLAUDIO DA ROCHA” a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569, de 17 de dezembro de 2014, e 21.571, de 17 de dezembro de 2014, respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro.

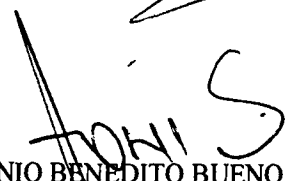
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1958 / 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

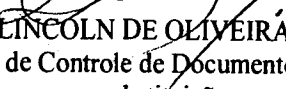
Palácio dos Tropeiros, em 8 de dezembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

13

Lei nº 11.457, de 8/12/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-127 /2016
Processo nº 23.644/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Rua "CLAUDIO DA ROCHA" a Projetada 1 mais a Via 02, doadas através dos decretos nºs 21.569/2014 e 21.571/2014 respectivamente, situadas no Bairro Iporanga, que se inicia na Rua Dr. Alvim Teixeira Aguiar e termina na Via 01 do mesmo Bairro e dá outras providências.

Cumpra informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do I. Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Claudio da Rocha nasceu nesta cidade, em 02 (dois) de agosto de 1958. Era filho dos Srs. Roque da Rocha e Maria José Campos Rocha. Formado em Administração de Empresas, por diversos anos, trabalhou na cidade de São Paulo, sendo que posteriormente, em Sorocaba, tornou-se empresário do segmento de rótulos para embalagens plásticas.

Homem de muita fé e de religião Presbiteriana Independente, o homenageado, por vários anos foi eleito para o cargo de Presbítero junto à 2ª Igreja Presbiteriana de Sorocaba.

Seu falecimento em 30 (trinta) de dezembro de 2014, aos 56 anos, entristeceu seus familiares, em especial os filhos, Bruno e Victor, consternando ainda aqueles que o conheceram.

Diante do exposto, o Sr. Claudio da Rocha merece receber essa homenagem, que respeitará sua memória e estando a mesma plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e D. Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - "Claudio da Rocha".

CÂMARA MUN DE SOROCABA DATA: 26/10/2016 HORR: 14:17 PROT: 13038 UTR: 04/04